



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 7734/2024**  
**BB: 1051198**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.432/2024**

**EDITAL**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ora representado pelo Secretário Municipal Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**, considerando a requisição nº 11056/2023, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 20 de Setembro de 2024.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE ÚNICO** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações da Secretaria de Planejamento e Finanças, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP ou pelo e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br).

O procedimento desta licitação observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.

**01. DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**01.01.** O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

**01.02.** O objeto desta licitação é composto por 1 LOTE, com 1 ITEM e preço estimado de **R\$1.693.409,95 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**, o qual está descrito no Termo de Referência.

**01.02.01.** Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

**01.03.** O orçamento total estimado para esta licitação é de R\$1.693.409,95 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

## 02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.01.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**2036 - 36.01.4.4.90.51.26.451.0093.1.275.03.4000001**

## 03. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br):

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.416/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

**03.02.** Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

**03.03.** As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

## 04. DO PROCEDIMENTO

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Gerência de Licitações, denominados "Pregoeiros" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**04.04.** Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Jocemir de Jesus Gomes.

## 05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**05.01.01.** O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

**05.02.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

**05.03.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**05.03.01.** O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

**05.04.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**05.05.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**05.06.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**05.07.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**05.07.01.** A obtenção de tratamento favorecido fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**05.07.02.** Para obterem o tratamento favorecido, as licitantes que se encontrarem na condição de Empresa de pequeno porte e micro empresa, deverão apresentar a declaração constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA.

**05.08.** Não poderão disputar esta licitação:

**05.08.01.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**05.08.02.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**05.08.03.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**05.08.04.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**05.08.05.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**05.08.06.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

**05.08.07.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**05.08.08.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**05.08.09.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**05.09.** O impedimento de que trata o item 05.08.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**05.10.** A vedação de que trata o item 05.08.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**05.11.** Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

**05.11.01.** Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**05.11.02.** Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado.

**05.11.03.** Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

**05.12.** A composição do consórcio deverá contemplar:

**05.12.01.** O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

**05.12.02.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

**05.12.02.01.** A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

**05.12.02.02.** Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

**05.12.02.03.** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

**05.12.02.04.** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

**05.13.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.13.01.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

## **06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.01.01.** A Administração Pública Municipal não detém o poder de ingerir na gestão do sistema e de alterar as regras de acesso ao sistema, de funcionamento e de validade de chaves e senhas.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.**

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**06.10.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**07.01.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.02.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**07.03.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**07.03.01.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**07.03.02.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**07.03.03.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**07.03.04.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**07.03.05.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**07.04.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**07.05.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**07.05.01.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**07.05.02.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**07.06.** A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**07.07.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**07.08.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**07.09.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**07.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**07.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 07.11.01.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 07.11.02.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 07.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 07.12.01.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 07.12.02.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 07.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 07.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 07.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 08.01.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 08.01.01.** As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.
- 08.02.** O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 08.03.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 08.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 08.04.01.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 08.05.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 08.06.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 08.07.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 08.08.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 08.09.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo de 30 (trinta) dias.

**08.09.01.** O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

**08.10.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**08.10.01.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**08.11.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

## 09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**09.01.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**09.02.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**09.03.** A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

**09.04.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

**09.05.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**09.06.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

**09.07.** O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**09.08.** Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**09.08.01.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**09.09.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).

**09.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**09.11.** O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

**09.11.01.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**09.11.02.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 09.11.03.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 09.11.04.** Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 09.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 09.13.** Sem prejuízo do disposto no item 9.10, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 09.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 09.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 09.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 09.16.01.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 09.16.02.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 09.16.03.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 09.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 09.17.01.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 09.17.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 09.17.03.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 09.17.04.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 09.17.05.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 09.18.** Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 09.19.** Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.01.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

**10.01.01.** Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

**10.01.02.** O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

**10.02.** A a proposta sob julgamento será **DECLASSIFICADA** se:

**10.02.01.** contiver vícios insanáveis;

**10.02.02.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

**10.02.03.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.02.04.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.02.05.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.03.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.03.01.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.03.01.01.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.03.01.02.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.04.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.05.** Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

**10.07.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.08.** Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

**10.08.01.** Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

**10.08.02.** Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**10.08.02.01.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.08.02.02.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**10.08.02.03.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.01.** Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

**11.02.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.03.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**11.04.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

**11.04.01.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

**11.04.02.** a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

**11.05.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.05.01.** A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.06.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

**11.07.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**

**11.08.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso.

### ANEXO V

**11.09.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de inexistência de fato impeditivo.

### ANEXO VI

**11.10.** Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

**11.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

**11.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**11.12.01.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

**11.13.01.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.13.02.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.14.01.01.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.14.01.02.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.14.01.03.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.14.01.04.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.14.01.05.** Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

**11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.14.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL,** aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.14.03.01.** Certidão negativa de falência ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**11.14.03.02.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

**11.14.03.02.01.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.14.03.02.02.** Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.14.03.02.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

**11.14.03.03.** Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$641.036,03**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

**11.14.03.04.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 705.139,63** o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.14.03.05.** A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens **11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02.**, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

**ILG**=Índice de Liquidez Geral

**ISG**=Índice de Solvência Geral

**ILC**=Índice de Liquidez Corrente

**IE**=Índice de Endividamento

**11.14.03.05.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.14.03.05.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL**

**11.14.04.01.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

**11.14.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**11.14.06.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.14.06.01.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para regularização da documentação.

**11.14.06.02.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**11.14.06.03.** não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta aceitável que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

**11.16.** Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.16.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.17.** Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, nos termos art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **certidões de acervo técnico (CAT)**, emitidas pelo **CREA/CAU**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço compatível com o objeto desta licitação.

**11.18. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços ora licitados,** bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos, acompanhado do anexo XIII do edital.

**11.19.** A empresa deverá comprovar por meio de acervo técnico junto ao sistema CONFEA quantidade já executada em seu histórico de serviço no mínimo o equivalente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo anual dos seguintes itens:

Cod.	Descrição	QT. Anual previsto no contrato	UNID.	Quantativo mínimo para comprovação de Acervo Técnico
1	Construção de ondulação transversal (lombada) do tipo "a" em CBUQ faixa "c" - conforme resolução CONTRAN 600/2016 com sinalização horizontal e vertical de trânsito	400	m	160
2	Construção de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) – com plataforma em concreto dosado em central (cdc) com fck=30 mpa e rampas em CBUQ faixa "c" - conforme resolução CONTRAN 495/2014	200	m	80
10	Reconst. de pavimento em CBUQ faixa "c", espessura = 3cm	200	m2	80
11	Execução de serviços de tapa buraco em CBUQ faixa "c" - espessura variável	500	m2	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.20.** A empresa deverá comprovar antes da assinatura do contrato a posse dos seguintes equipamentos:

- I. 01 (um) caminhão basculante de 4m<sup>3</sup> ou superior;
- II. 01 (um) caminhão carroceria tipo Munck;
- III. 01 (um) caminhão caçamba térmica de 7m<sup>3</sup> ou superior;
- IV. 01 (um) rolo compactador;
- V. 01 (uma) mini carregadeira tipo Bobcat ou similar;
- VI. 01 (um) compressor portátil com rompedor;
- VII. 01 (um) compactador de percussão tipo "sapo".

**12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.01.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

**12.02.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.01.** Os valor estimado do certame é de R\$1.693.409,95 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo os totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta:

- R\$1.693.409,95 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos) para o LOTE ÚNICO, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**14.01.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**14.01.01.** As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

**14.01.02.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.02.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.02.01.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.03.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**14.04.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.05.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.06.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 14.06.01.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.06.02.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.06.03.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.07.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.08.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.09.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.01.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.
- 15.02.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.
- 15.03.** A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;
- 15.04.** Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.01.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.02.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 16.02.01.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 16.02.02.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.03.** O contrato será assinado por meio de assinaturas manuscritas ou eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.
- 16.04.** Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**16.05.** O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

**16.06.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

**17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.**

**17.01.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

**17.01.01.** O prazo de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.02.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

**17.02.01.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.

**17.04.** Uma vez provocado, o contratado deverá executar o serviço no prazo descrito no Termo de Referência, para cada item do termo de referência é contado um prazo para início de execução, contados em dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

**17.04.01.** Após a conclusão das atividades de uma ordem de serviço emitida, a empresa comunicará por meio eletrônico o fiscal do contrato do término do serviço. O serviço será inspecionado pelo fiscal do contrato para avaliar a conformidade ou não conformidade do serviço realizado, bem como a conformidade ou não conformidade dos materiais empregados. Se houver alguma não conformidade, o fiscal deverá comunicar de imediato a empresa contratada para a realização das medidas necessárias para o serviço adquirir o status de conformidade.

**17.05.** Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

**17.06.** Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

**17.07.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

**17.07.01.** Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

**17.07.02.** O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

**17.07.03.** Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

**17.07.03.01.** O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

**17.08.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**17.08.01.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, designado para o ato, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.01.01.** o contratado deverá executar o serviço no prazo descrito no Termo de Referência, para cada item do termo de referência é contado um prazo para início de execução, contados em dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

**18.01.02.** Após a conclusão das atividades de uma ordem de serviço emitida, a empresa comunicará por meio eletrônico o fiscal do contrato do término do serviço. O serviço será inspecionado pelo fiscal do contrato para avaliar a conformidade ou não conformidade do serviço realizado, bem como a conformidade ou não conformidade dos materiais empregados. Se houver alguma não conformidade, o fiscal deverá comunicar de imediato a empresa contratada para a realização das medidas necessárias para o serviço adquirir o status de conformidade.

**18.02.** As ordens de serviço serão emitidas em meio eletrônico a ser disponibilizado pela SMTTMU. As ordens de serviço poderão ser emitidas em qualquer dia e hora e a empresa contratada deverá obedecer aos prazos de início estabelecidos e às capacidades mínimas de execução de acordo com o que está especificado em cada um dos itens acima.

**18.02.01.** Na hipótese de complementação do serviço ou de documentação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 19. DA FORMA DE PAGAMENTO

**19.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**19.01.01.** São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; b) comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**19.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**19.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

**19.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**19.05.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**20.01.01.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;  
**20.01.02.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.01.02.01.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.01.02.02.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.01.02.03.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.01.02.04.** deixar de apresentar amostra;

**20.01.02.05.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.01.03.** Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.01.04.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.01.05.** fraudar a licitação

**20.01.06.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.01.06.01.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.01.06.02.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.01.06.03.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.01.07.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.01.08.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**20.01.09.** atrasar ou omitir na entrega dos bens;

**20.01.10.** fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

**20.02.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.02.01.** advertência;

**20.02.02.** multa;

**20.02.03.** impedimento de licitar e contratar e

**20.02.04.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.03.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.03.01.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.03.02.** as peculiaridades do caso concreto

**20.03.03.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.03.04.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.03.05.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.04.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.04.01.** Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

**20.04.02.** Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10%.

**20.04.03.** Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 15%.

**20.05.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.06.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.07.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.08.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.09.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**21.01.** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

**21.01.01.** Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

**21.02.** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**21.03.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**21.04.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**21.04.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**21.04.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**21.04.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**21.04.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

**21.05.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**21.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**21.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

**21.06.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**21.07.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

**21.07.01.** Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

**21.07.02.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

**21.08.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

**21.08.01.** Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

**21.09.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA

**21.10.** A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

## **22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**22.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

## **23. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**23.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 23.3.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 23.4.** Efetuar o recebimento dos produtos.
- 23.5.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários
- 23.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 23.7.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 23.8.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 23.9.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 23.10.** Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 23.11.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 23.12.** Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- 23.13.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- 23.13.1.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

## 24. CLÁUSULA DÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 24.1. Incumbem à **CONTRATADA**:

- 24.1.1.** fornecer projeto, plantas e especificações das obras de infraestrutura necessárias para a instalação do equipamento.
- 24.1.2.** A **CONTRATADA**, deverá informar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana o representante legal, que procederá os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.
- 24.1.3.** Entregar o equipamento devidamente desembaraçado das exigências regulamentares exigidas pelos órgãos públicos de controle, emissão de ART de responsabilidade técnica da montagem(se necessário), bem como fornecer o certificado de aferição da balança, junto ao INMETRO.
- 24.1.4.** Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.
- 24.1.5.** Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.
- 24.1.6.** Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- 24.1.7.** Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- 24.1.8.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- 24.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- 24.1.10.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 24.1.11.** adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- 24.1.12.** A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.
- 24.1.13.** A CONTRATADA deverá fornecer os EPI`s e EPC`s necessários para a realização do serviço, bem como treinamentos de Segurança do Trabalho para os funcionários.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.01.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.02.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.03.** A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
- 25.04.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.05.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.06.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.07.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 25.08.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.08.01.** Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.
- 25.09.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento e Finanças, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.
- 25.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).
- 25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;  
**ANEXO IV.A:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
**ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;  
**ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;  
**ANEXO IX:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;  
**ANEXO X:** MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO XI :** PLANILHA DE PREÇOS  
**ANEXO XII:** MATRIZ DE RISCO.

Araraquara, 4 de setembro de 2024.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em implantação, reforma e remoção de ondulação transversal, travessia elevada, rampa de acessibilidade e itens complementares nas vias sob jurisdição do Município de Araraquara, SP.

**2. JUSTIFICATIVA**

O contrato nº 5018/2018, livro 08, folhas Nº 14.124 a 12.129 cujo objeto é a "Contratação de prestação de serviços comuns de engenharia, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a implantação de dispositivos, redutores, de velocidade (lombadas) tipo 'A' e faixa elevada para pedestres (Lombofaixas), rebaixamento, regularização e substituição de guias, incluindo execução de rampas de acesso para deficientes e pequenas intervenções em vias e passeios públicos do Município", teve efetivamente seu início no dia 05/11/2018 atendendo uma grande demanda de obras na área de trânsito, não só melhorando a mobilidade urbana de veículos e pedestres, como também a segurança dos mesmos. Houve uma interrupção de 2 (dois) meses durante o curso da Pandemia da COVID. Assim, o término do contrato (4ª Renovação) se dará em meados de janeiro de 2024.

Em função deste término de contrato e considerando a importância que a implementação das medidas de controle da velocidade e acessibilidade possuem para se atingir a redução nos índices de acidentes de trânsito, faz-se necessária a elaboração de um certame para a escolha de empresa especializada em implantação, reforma e remoção de ondulação transversal, travessia elevada, rampa de acessibilidade e itens complementares nas vias sob jurisdição do Município de Araraquara.

Os itens e quantitativos estabelecidos para a composição do escopo desta licitação foram determinados a partir da experiência de campo adquirida nos últimos 5 anos, no decorrer da gestão e fiscalização do atual contrato, com vencimento próximo.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SMTTMU) solicita à Gerência de Licitações que promova a elaboração do certame licitatório conforme Termo de Referência apresentado neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os itens que compõe a lista de serviços que farão parte da contratação de empresa especializada em implantação, reforma e remoção de ondulação transversal, travessia elevada, rampa de acessibilidade e itens complementares nas vias sob jurisdição do Município de Araraquara, serão abordados a seguir, um a um, com a devida caracterização dos serviços e materiais.

#### **ITEM 1: CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) DO TIPO “A” EM CBUQ FAIXA “C” - CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 600/2016 COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO**

- Critério de Medição: metro
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 6 metros.
- Prazo para início da implantação: Até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de implantação: A contratada terá que executar se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 20 metros.

A ondulação transversal do tipo A deverá ser executada de acordo com a Resolução Contran 600/2016 em material CBUQ faixa “C”. Recomenda-se a utilização de gabarito de madeira para servir de mestra no momento do lançamento do CBUQ. O formato do gabarito está desenhado no corte A-A do Anexo II da Resolução Contran 600/2016.

A ondulação transversal deverá ter acabamento idêntico ao leito carroçável em CBUQ, com aspecto liso. O formato descrito no Anexo II da Resolução Contran 600/2016 deverá ser obtido com rolo compactador de porte compatível com o serviço. A superfície que receberá a ondulação transversal deverá ser limpa de sujidades e antes do lançamento do CBUQ, a superfície deverá receber camada de imprimadura ligante.

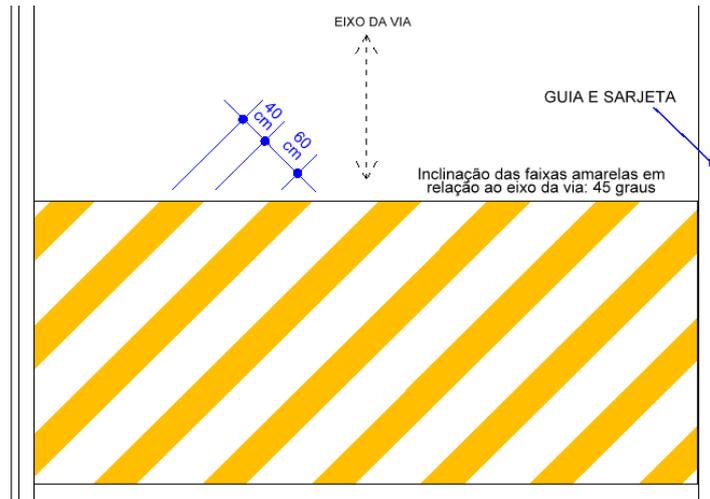
Após a conclusão da formatação geométrica da ondulação transversal tipo “A”, a mesma deverá receber sinalização horizontal caracterizada por uma camada de tinta para demarcação viária amarela à base de solvente com adição de microesfera de vidro para proporcionar retrorefletividade.

A camada do filme de tinta úmido deverá ter espessura total de 0,6 mm. A adição de microesfera de vidro do Tipo II (método de aplicação: ‘drop-on’, por gravidade) deverá ser adicionada na ordem de 200 a 250 gramas por metro quadrado. O projeto padrão da sinalização horizontal das ondulações transversais que DEVE ser adotado, está apresentado a seguir na figura 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**Figura 1:** Detalhamento da Sinalização horizontal a ser implantada nas lombadas tipo A.

No município de Araraquara a largura frequente de via, que será aproximadamente o comprimento da ondulação transversal, se encontra em valores entre 8 m e 9 metros. Entretanto tais valores podem variar entre 6 m e 10 metros, podendo chegar em casos excepcionais a valores maiores que 10 metros. De qualquer forma, o valor mínimo de medição de uma ondulação transversal será de 6 metros.

Além da sinalização horizontal, a ondulação transversal deverá receber, também incluso neste serviço, **2 (dois) conjuntos de sinalização vertical “tipo 1”** da seguinte forma:

- Vias com operação em mão dupla: se a via apresentar operação em mão dupla, a contratada deverá instalar 1 conjunto de sinalização vertical tipo 1 em cada um dos dois sentidos, sendo, portanto, em ambos os lados da ondulação transversal;
- Vias com operação em mão única: se a via apresentar operação em mão única, a contratada deverá instalar 2 conjuntos de sinalização vertical tipo 1 voltados para o mesmo sentido, em ambos os lados da ondulação transversal.

**O conjunto de sinalização vertical “tipo 1” é formado pelos seguintes elementos:**

- **Placa:** 1 (uma) placa de advertência A-18 composta de dimensões 60 x 75 cm com substrato em ACM (Alumínio Melamínico Composto) e película refletiva tipo III (item 4.2.3 – Tabela 3 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos). Layout da placa apresentado a seguir na figura 2:



**Figura 2:** Layout da placa a ser utilizada em ambos os lados da lombada tipo A.

- **Suporte:** 1 (um) poste de madeira tratada de eucalipto de alta densidade, serrado, aparelhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

e desquinado, com 3 metros de comprimento e seção transversal de 8 cm x 8 cm. Topo do poste acabado com duplo bisel. O Material deverá atender à Especificação Técnica do DER-SP ET-DE-L00/005 - SUPORTES DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

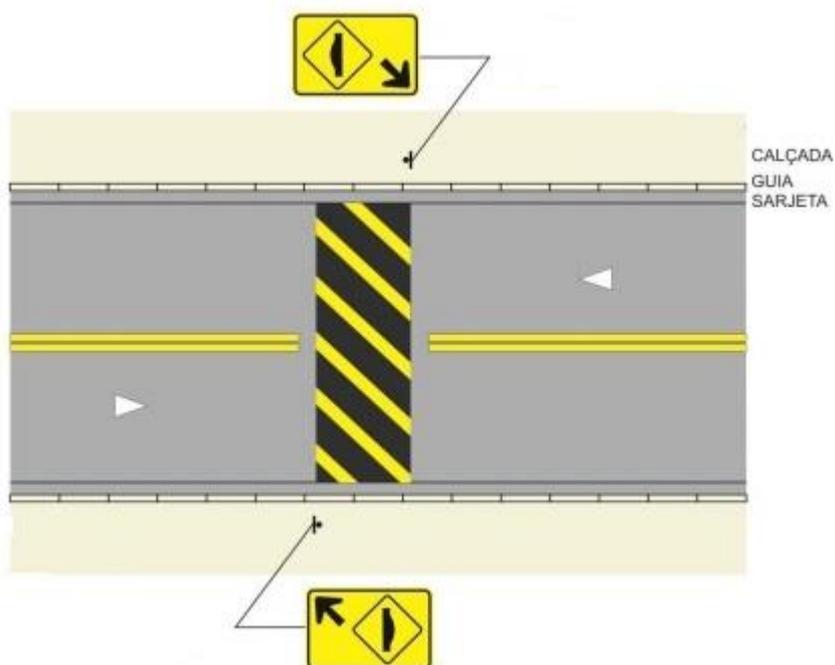
A tolerância dimensional da seção transversal do poste será de no máximo 5% para mais ou para menos na dimensão de cada uma das 4 faces. O comprimento do poste não poderá ser menor que 3 m. O poste deverá ser isento de rachaduras, pontas sobressalentes. Deverá ser retilíneo, sem curvaturas que comprometam o prumo do conjunto instalado. Os postes receberão pintura em esmalte sintético na cor amarelo.

- **Elementos de Fixação:** 2 (dois) parafusos galvanizados de diâmetro 1/4" e comprimento 4", arruela de funileiro galvanizada (diâmetro externo de 40 mm e diâmetro interno para parafuso de 1/4") além das arruelas e porcas comuns galvanizadas.

IMPORTANTE: A liberação ao tráfego somente será permitida após a devida sinalização vertical e horizontal conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

Segue figura 3 ilustrando os itens inclusos neste serviço 1:

- Lombada propriamente dita (ondulação transversal tipo A conforme Resolução CONTRAN 600/2016;
- Sinalização horizontal sobre a lombada. Observação: a sinalização do eixo da via na figura 3 é meramente ilustrativa e não faz parte do rol de atividades do serviço 1.
- Sinalização vertical ao lado da lombada em ambos os lados, conforme figura a seguir.



**Figura 3:** Croqui ilustrativo de lombada tipo A com todos os elementos a serem implantados. A figura retrata uma via com operação em mão dupla.

## ITEM 2: CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**(Lombofaixa) – com plataforma em concreto dosado em central (CDC) com FCK=30 MPA e rampas em CBUQ Faixa “C” - conforme Resolução Contran 495/2014**

- Critério de Medição: metro
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 6 metros.
- Prazo para início da implantação: Até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de implantação: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima de 10 metros a cada 2 dias.

A faixa elevada para travessia de pedestres, comumente conhecida como lombofaixa, deverá ser construída conforme detalhamento geométrico da Resolução Contran 495/2014. Todas as dimensões estão devidamente especificadas na resolução acima citada. Este elemento de redução de velocidade e melhoria de acessibilidade será aqui dividida em 3 partes para melhor entendimento construtivo: plataforma, rampas e canaleta de drenagem. A seguir descrevemos as características e especificações dos materiais de cada uma das partes.

- Plataforma: será executada em Concreto Dosado em Central com fck mínimo de 30 Mpa e com a solução de ancoragem da plataforma junto ao leito carroçável existente. O acabamento da superfície de concreto da plataforma deve apresentar rugosidade de tal forma que não aumente o risco de acidente de trânsito (escorregamento) tanto para pedestre quanto para ciclistas, motociclistas e veículos de um modo geral. Recomenda-se a realização de visita técnica em campo para a devida inspeção deste quesito.
- Rampas: serão executadas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa “C”. O acabamento da superfície deverá ser semelhante ao leito carroçável em CBUQ. As rampas deverão concordar geometricamente a cota da superfície da plataforma à cota da superfície da via existente. As dimensão e inclinação encontra-se especificada na resolução acima citada.
- Canaleta de drenagem: a plataforma deverá ser executada de tal forma que a faixa de passagem das águas pluviais (sarjeta) deverá permanecer desobstruída. O vão existente entre a borda da plataforma e a guia deverá ser preenchido com tampa de concreto de espessura de 4 centímetros e largura que seja equivalente a soma da dimensão do vão e os espaços do apoio das peças. As peças devem ter comprimento modular de 1 metro e devem ser isentas de furos e outros elementos vazados. A empresa contratada deverá realizar recortes na calçada (guia) e plataforma da faixa elevada de tal forma que o apoio da tampa se dê na faixa elevada e na calçada (guia) sem que seja necessária a implantação de elementos ao longo da faixa de passagem das águas pluviais. Antes de fechar o canal de drenagem, todos os elementos que possam representar barreira para retenção das águas pluviais, como pequenos blocos de concreto ou ferragens aparentes, deverão ser removidos para propiciar a diminuição da rugosidade característica do canal.

Após a conclusão da construção da faixa elevada para travessia de pedestre, tal elemento deverá receber sinalização horizontal caracterizada por uma camada de tinta para demarcação viária com elementos brancos à base de solvente **com** adição de microesfera de vidro e elementos pretos à base de solvente **sem** adição de microesfera de vidro. A camada do filme de tinta úmido deverá ter espessura de 0,6 mm. A adição de microesfera de vidro do Tipo II (método de aplicação: ‘drop-on’, por gravidade) deverá ser adicionada na ordem de 200 a 250 gramas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

metro quadrado.

O projeto padrão da sinalização horizontal da faixa elevada para travessia de pedestre que DEVE ser adotado está apresentado na resolução do Contran 495/2014.

No município de Araraquara a largura mais frequente de via, que será aproximadamente o comprimento da faixa elevada para travessia de pedestre, é de valores entre 8 m e 9 metros. Entretanto tais valores podem variar entre 6 m e 10 metros, podendo chegar em casos excepcionais a valores maiores que 10 metros. De qualquer forma, o valor mínimo de medição de uma faixa elevada para travessia de pedestre será de 6 metros.

Além da sinalização horizontal, a faixa elevada para travessia de pedestre deverá receber, também incluso neste serviço, **2 (dois) conjuntos de sinalização vertical “tipo 2”** da seguinte forma:

- Vias com operação em mão dupla: se a via apresentar operação em mão dupla, a contratada deverá instalar 1 conjunto de sinalização vertical tipo 1 em cada um dos dois sentidos, sendo, portanto, em ambos os lados da ondulação transversal;

- Vias com operação em mão única: se a via apresentar operação em mão única, a contratada deverá instalar 2 conjuntos de sinalização vertical tipo 1 voltados para o mesmo sentido, em ambos os lados da ondulação transversal.

**O conjunto de sinalização vertical “tipo 2” é formado pelos seguintes elementos:**

- **Placa**: 1 (uma) placa de advertência A-32b composta de dimensões 60 x 75 cm com substrato em ACM (Alumínio Melamínico Composto) e película refletiva tipo III (item 4.2.3 – Tabela 3 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos). Layout da placa apresentado a seguir:



**Figura 4:** Layout da placa a ser utilizada em ambos os lados da lombofaixa.

- **Suporte**: 1 (um) poste de madeira tratada de eucalipto de alta densidade, serrado, aparelhado e desquinado, com 3 metros de comprimento e seção transversal de 8 cm x 8 cm. Topo do poste acabado com duplo bisel. O Material deverá atender à Especificação Técnica do DER-SP ET-DE-L00/005 - SUPORTES DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

A Tolerância dimensional da seção transversal do poste será de no máximo 5% para mais ou para menos na dimensão de cada uma das 4 faces. O comprimento do poste não poderá ser menor que 3 m. O poste deverá ser isento de rachaduras, pontas sobressalentes. Deverá ser retilíneo, sem curvaturas que comprometam o prumo do conjunto instalado. Os postes receberão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

pintura em esmalte sintético na cor amarelo.

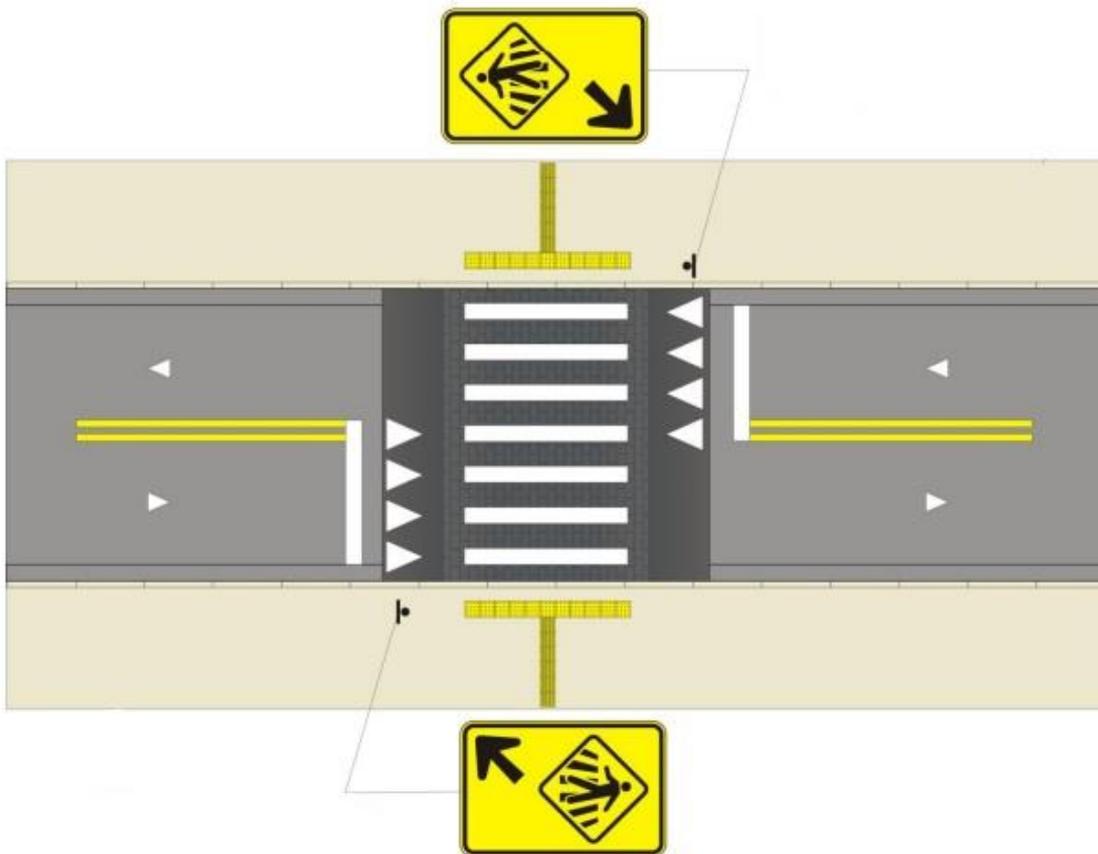
- **Elementos de Fixação:** 2 (dois) parafusos galvanizados de diâmetro 1/4" e comprimento 4", arruela de funileiro galvanizada (diâmetro externo de 40 mm e diâmetro interno para parafuso de 1/4") além das arruelas e porcas comuns galvanizadas.

IMPORTANTE: A liberação ao tráfego somente será permitida após a devida sinalização vertical e sinalização horizontal das rampas. A sinalização horizontal da plataforma deverá ser executada 1 (uma) semana após a liberação do tráfego com repintura dos elementos de sinalização horizontal das rampas da lombofaixa.

A empresa contratada também será obrigada a implantar o piso podotátil direcional e de alerta conforme prevê a Resolução CONTRAN 738/2018.

Segue figura 5, ilustrando os itens inclusos neste serviço 2:

- Lombofaixa propriamente dito;
- Piso podotátil direcional e de alerta;
- Sinalização horizontal sobre a lombofaixa. Observação: a sinalização do eixo da via e das linhas de retenção na figura 5 é meramente ilustrativa e não faz parte do rol de atividades do serviço 2.
- Sinalização vertical ao lado da lombofaixa em ambos os lados, conforme figura a seguir.



**Figura 5:** Croqui ilustrativo de lombofaixa com todos os elementos a serem implantados. A figura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

retrata uma via com operação em mão dupla.

**ITEM 3: CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COMPLEMENTAR “TIPO 3” - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) E FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRE (Lombofaixa).**

- Critério de Medição: unidade
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 1 unidade
- Prazo para início da implantação e conclusão: Em conjunto com o início da execução da ondulação transversal (lombada) ou faixa elevada para pedestre (lombofaixa).

A critério da SMTTMU, os elementos de controle de velocidade (lombofaixas e lombadas) poderão vir acompanhados de sinalização complementar de caráter de advertência e regulamentação. Dependendo da operação de trânsito da via que receberá o elemento redutor de velocidade (mão dupla ou mão única), a via poderá receber 1 (um) ou 2 (dois) conjuntos de sinalização “tipo 3”.

**O conjunto de sinalização vertical complementar “tipo 3” é formado pelos seguintes elementos:**

**a) Placa A-18:** 1 (uma) placa de advertência A-18 simples de dimensões 55 x 55 cm com substrato em ACM (Alumínio Melamínico Composto) e película refletiva tipo III (item 4.2.3 – Tabela 3 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos).

**b) Placa Gravata “A 50 m”:** 1 (uma) placa tipo gravata “A 50 m” com dimensões 30 x 60 cm com substrato em ACM (Alumínio Melamínico Composto) e película refletiva tipo III (item 4.2.3 – Tabela 3 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos).

**c) Suporte 1** (Observação: as placas A-18 e Gravata “A 50 m” serão afixadas neste suporte número 1): 1 (um) poste de madeira tratada de eucalipto de alta densidade, serrado, aparelhado e desquinado, com 3 metros de comprimento e seção transversal de 8 cm x 8 cm. Topo do poste acabado com duplo bisel. O Material deverá atender à Especificação Técnica do DER-SP ET-DE-L00/005 - SUPORTES DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. A Tolerância dimensional da seção transversal do poste será de no máximo 5% para mais ou para menos na dimensão de cada uma das 4 faces. O comprimento do poste não poderá ser menor que 3 m. O poste deverá ser isento de rachaduras, pontas sobressalentes. Deverá ser retilíneo, sem curvaturas que comprometam o prumo do conjunto instalado. Este poste receberá pintura em esmalte sintético na cor amarelo e será implantado cerca de 50 metros antes do elemento redutor de velocidade.

**d) Placa R-19 (30 km/h):** 1 (uma) placa de regulamentação R-19 (30 km/h) simples de diâmetro 60 cm com substrato em ACM (Alumínio Melamínico Composto) e película refletiva tipo III (item 4.2.3 – Tabela 3 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos).

**e) Suporte 2:** (Observação: a placa R-19 (30 km/h) será afixada neste suporte número 2): 1 (um) poste de madeira tratada de eucalipto de alta densidade, serrado, aparelhado e desquinado, com 3 metros de comprimento e seção transversal de 8 cm x 8 cm. Topo do poste acabado com duplo bisel. O Material deverá atender à Especificação Técnica do DER-SP ET-DE-L00/005 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

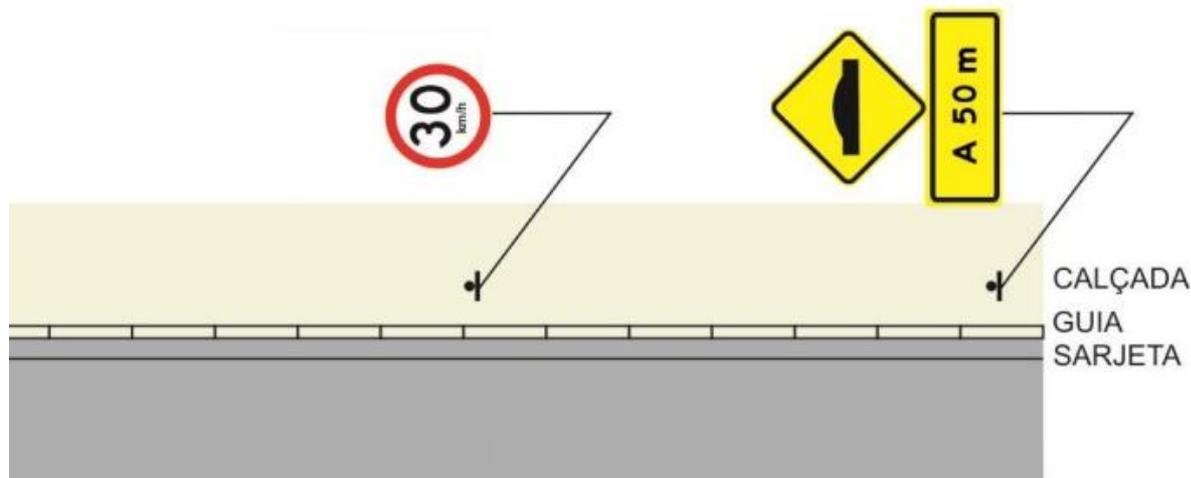
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

SUPORTES DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. A Tolerância dimensional da seção transversal do poste será de no máximo 5% para mais ou para menos na dimensão de cada uma das 4 faces. O comprimento do poste não poderá ser menor que 3 m. O poste deverá ser isento de rachaduras, pontas sobressalentes. Deverá ser retilíneo, sem curvaturas que comprometam o prumo do conjunto instalado. Este poste receberá pintura em esmalte sintético na cor vermelha e será implantado cerca de 30 metros antes do elemento redutor de velocidade.

f) **Elementos de Fixação:** 6 (seis) parafusos galvanizados de diâmetro 1/4" e comprimento 4", arruela de funileiro galvanizada (diâmetro externo de 40 mm e diâmetro interno para parafuso de 1/4") além das arruelas e porcas comuns galvanizadas.

A figura 6 ilustra os elementos de 1 (uma) unidade de conjunto do item (serviço) número 3, que poderá ser implantada em conjunto com a lombada ou lombofaixa a critério da SMTTMU.



**Figura 6:** Croqui ilustrativo dos elementos da sinalização vertical complementar a ser implantado em conjunto com a lombada ou lombofaixa a critério da SMTTMU.

### ITEM 4: DEMOLIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO “A” EM CBUQ OU CONCRETO

- Critério de Medição: metro linear
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 6 metros
- Prazo para início da demolição: Até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de implantação: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 20 metros.

A demolição da ondulação transversal (lombada) consiste na remoção de todo o material que compõe tal elemento (CBUQ ou Concreto) e na reconstituição do pavimento na área em que ocorreu a remoção da ondulação transversal. Tal reconstituição do pavimento se dará pela implantação de uma camada de CBUQ Faixa “C” de espessura suficiente para garantir a estabilidade físico-mecânica do trecho do pavimento e a continuidade geométrica da pista de rolamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Além da remoção da ondulação transversal, a contratada deverá remover todos os elementos de sinalização vertical de advertência do tipo A-18 que se referem ao elemento de redução de velocidade removido, incluindo placas, suportes e elementos de fixação. O descarte da sinalização vertical removida deverá ser tratado da seguinte forma:

- Todas as placas deverão ser removidas do suporte e entregues na sede da SMTTMU até o final do mês-calendário da medição;
- Os suportes de concreto deverão ser descartados juntos com o material de remoção da ondulação transversal
- Os suportes de madeira e de aço deverão ser entregues na sede da SMTTMU até o final do mês-calendário da medição;
- Os elementos de fixação do tipo parafusos deverão ser descartados juntos com o material de remoção da ondulação transversal;
- Os elementos de fixação do tipo abraçadeira metálica galvanizada ou em aço inox deverão ser entregues na sede da SMTTMU até o final do mês-calendário da medição.

**ITEM 5: DEMOLIÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (Lombofaixa)**

- Critério de Medição: metro linear
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 6 metros
- Prazo para início da demolição: Até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de implantação: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 10 metros.

A demolição da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) consiste na remoção de todo o material que compõe tal elemento (CBUQ ou Concreto) e na reconstituição do pavimento na área em que ocorreu a remoção da faixa elevada para travessia de pedestres. Tal reconstituição do pavimento se dará pela implantação de uma camada de CBUQ Faixa “C” de espessura suficiente para garantir a estabilidade físico-mecânica do trecho do pavimento e a continuidade geométrica da pista de rolamento.

Além da remoção da faixa elevada para travessia de pedestres, a contratada deverá remover todos os elementos de sinalização vertical de advertência do tipo A-18 ou A-32b que se referem ao elemento de redução de velocidade removido, incluindo placas, suportes e elementos de fixação. O descarte da sinalização vertical removida deverá ser tratado da seguinte forma:

- Todas as placas deverão ser removidas do suporte e entregues na sede da SMTTMU até o final do mês-calendário da medição;
- Os suportes de concreto deverão ser descartados juntos com o material de remoção da faixa elevada para travessia de pedestres
- Os suportes de madeira e de aço deverão ser entregues na sede da SMTTMU até o final do mês-calendário da medição;
- Os elementos de fixação do tipo parafusos deverão ser descartados juntos com o material de remoção da faixa elevada para travessia de pedestres;
- Os elementos de fixação do tipo abraçadeira metálica galvanizada ou em aço inox deverão ser entregues na sede da SMTTMU até o final do mês-calendário da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ITEM 6: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 9050:2020**

- Critério de Medição: unidade
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 1 unidade
- Prazo para início da implantação: Até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de implantação: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 4 unidades.

A implantação da rampa de acessibilidade deverá ter sua geometria implantada conforme medidas estabelecidas pela Norma Brasileira de Acessibilidade ABNT NBR 9050:2020. Por regra, a rampa de acessibilidade será construída em elementos pré-moldados. A critério da SMTTMU, a rampa de acessibilidade poderá ser construída pelo método “moldado in loco”. Em ambos os casos, a rampa deverá possuir a sinalização podotátil conforme preconiza a referida norma técnica. A rampa de acessibilidade terá suas dimensões mínimas estabelecidas a partir da diferença de cota existente entre a altura da sarjeta e a altura do piso acabado da calçada. Considerando-se que esta altura (diferença de cota) apresenta boa padronização no município de Araraquara, as rampas também tendem a apresentar certa padronização de tamanho. De qualquer forma, a empresa contratada será obrigada a executar a rampa de modo a atender aos critérios estabelecidos pela norma de acessibilidade mesmo que o tamanho da rampa seja maior do que o tamanho padrão esperado.

Todos os serviços necessários para a implantação da rampa como ajuste de nível de calçada, remoção de entulhos, corte e remoção de guia, corte e remoção (demolição) de calçada, estão incluídos neste serviço.

**ITEM 7: LIMPEZA DO CONDUTOR DE DRENAGEM DA FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (Lombofaixa)**

- Critério de Medição: metro linear
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 6 metros lineares
- Prazo para início da implantação: Até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de execução: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 60 metros lineares.

O serviço de limpeza do Condutor de Drenagem da Faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) consiste na remoção da tampa do condutor de drenagem da lombofaixa e na remoção de todas as sujidades ali encontradas, com posterior lavagem do canal. O método de limpeza do canal será em primeira abordagem de forma mecânica e após a remoção mecânica de toda a sujidade, deverá ocorrer lavagem com jato de água. Após a conclusão da limpeza e lavagem, a tampa será reposicionada sobre o canal.

**ITEM 8: SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO CONDUTOR DE DRENAGEM DA FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (Lombofaixa), INCLUINDO LIMPEZA**

- Critério de Medição: metro linear
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 6 metros lineares
- Prazo para início da implantação: Até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de execução: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 60 metros lineares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

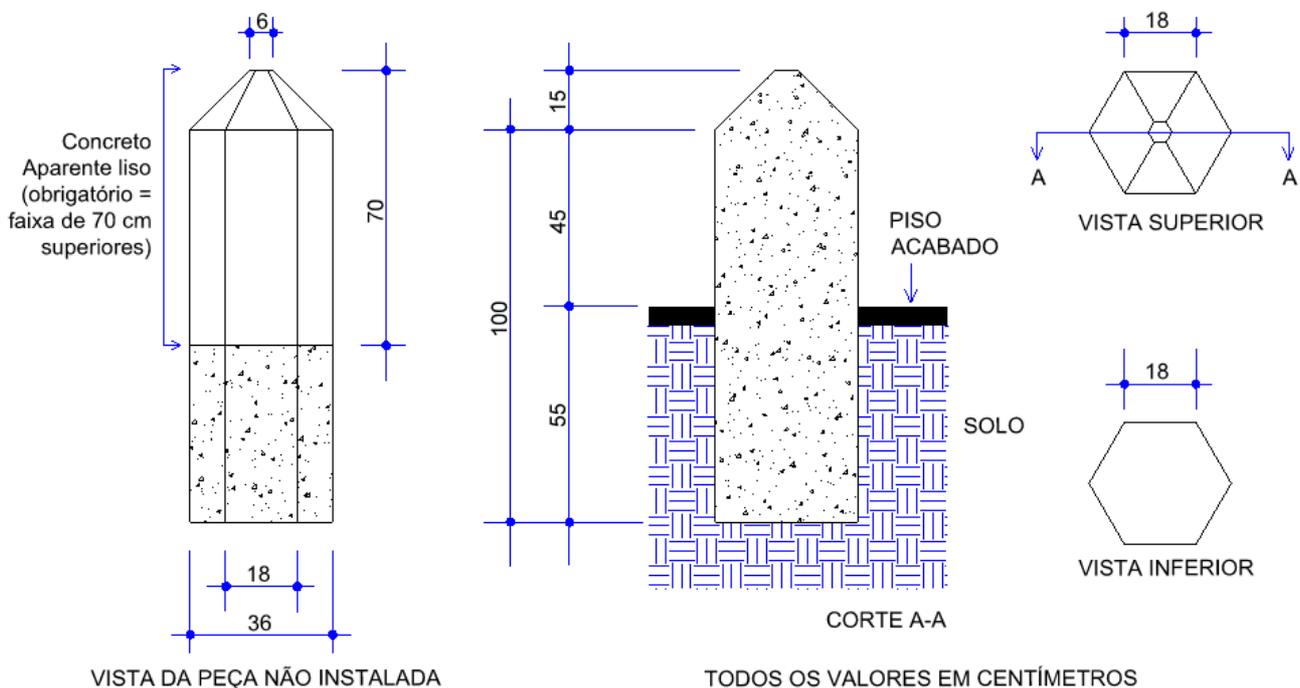
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

O serviço de substituição de tampa do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa), incluindo limpeza, consiste em remover a tampa a ser substituída e em seguida realizar o serviço de limpeza do Condutor de Drenagem da Faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa), removendo-se todas as sujidades ali encontradas, com posterior lavagem do canal. O método de limpeza do canal será em primeira abordagem de forma mecânica e após a remoção mecânica de toda a sujidade, deverá ocorrer lavagem com jato de água. Após a conclusão da limpeza e lavagem, a empresa contratada deverá remover possíveis elementos de concreto, alvenaria ou ferragem ao longo de toda a faixa do condutor de modo a melhorar a capacidade de vazão das águas pluviais e de forma a reduzir a possibilidade de retenção de sujidades no canal. Se tais elementos de concreto, alvenaria ou ferragem removidos representam o suporte da tampa do canal, a empresa contratada deverá realizar recortes na calçada (guia) e/ou plataforma da faixa elevada de tal forma que o apoio da tampa se dê na faixa elevada e na calçada (guia) sem que seja necessária a implantação de elementos ao longo da faixa de passagem das águas pluviais para fins de apoio da tampa. Esta medida tem como objetivo diminuir a rugosidade característica do canal de drenagem, aumentando a capacidade do canal e reduzindo a possibilidade de retenção de sujidades.

**ITEM 9: IMPLANTAÇÃO DE BALIZADOR FIXO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO EM CALÇADA**

- Critério de Medição: unidade
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 1 unidade
- Prazo para início da implantação: Até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de execução: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 10 unidades.

A implantação de balizador fixo de concreto pré-moldado em calçada consiste na fixação do elemento fabricado em concreto pré-moldado cujo desenho técnico é apresentado a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

O balizador terá parte engastada no solo e parte aparente conforme apresentado no desenho acima.

O acabamento da superfície aparente do balizador será em concreto aparente liso, devendo apresentar mesmo acabamento das rampas pré-moldadas implantadas na cidade em 2023. Recomenda-se visita técnica para elucidação desta questão. A ordem de serviço deverá especificar o(s) local(is) exato(s) para implantação do(s) balizador(es).

**ITEM 10: RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ FAIXA “C”, ESPESSURA = 3CM**

- Critério de Medição: metro quadrado
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 30metros quadrados
- Prazo para início da implantação: Até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de execução: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 200metros quadrados.

O serviço de Reconstituição de pavimento em CBUQ Faixa “C” de espessura de 3 cm consiste na implantação de trechos de panos de asfalto (recapeamento), em trechos apontados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana para que após a reconstituição do pavimento degradado seja possível a realização de sinalização horizontal de trânsito.

Antes do lançamento do CBUQ, todo o material desagregado deverá ser removido do trecho solicitado. Em seguida o local será limpo com jato de ar comprimido para em seguida a superfície receber imprimadura ligante. Após este procedimento de preparo, o espaço receberá CBUQ na quantidade suficiente para que após a compactação do material com rolo compactador, a camada apresente espessura mínima de 3 centímetros. Após o serviço concluído, o local deve apresentar superfície com perfeita continuidade geométrica, sem a existência de sobressaltos ou degraus.

**ITEM 11: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM CBUQ FAIXA “C” - ESPESSURAVARIÁVEL**

- Critério de Medição: metro quadrado
- Quantidade mínima de uma Ordem de Serviço: 25 metros quadrados
- Prazo para início da implantação: Até 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Capacidade de execução: A contratada terá que executar, se solicitado na Ordem de Serviço, quantidade mínima diária de 100 metros quadrados.

O serviço de tapa buraco consiste no preenchimento de buracos e irregularidades existentes no leito carroçável com CBUQ “Faixa C”. Antes do preenchimento, todo o material desagregado deverá ser removido e todo o material em processo de desagregação também deverá ser removido com a execução de corte retangular e remoção de todo material em desagregação. Em seguida o local será limpo com jato de ar comprimido para em seguida a superfície de fundo e as superfícies laterais receberem imprimadura ligante. Após estes procedimentos de preparo, o espaço será preenchido com CBUQ na quantidade suficiente para que após a compactação do material com rolo compactador, o local apresente superfície com perfeita continuidade geométrica, sem a existência de sobressaltos ou degraus.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Todo o material de descarte resultante das atividades do escopo do contrato deverá ter sua destinação custeada pela empresa contratada em local devidamente licenciado para tal.

Todas as medidas necessárias para a garantia da segurança dos funcionários de campo da empresa contratada que atuarem neste contrato deverão ser tomadas pela empresa. Tais medidas incluem a entrega e exigência de utilização dos EPI's e EPC's, bem como os devidos treinamentos voltados à Segurança no Trabalho. Toda a documentação relativa às questões trabalhistas poderá ser solicitada pela Prefeitura a qualquer momento. Possíveis irregularidades identificadas na documentação ou na operação de campo da empresa contratada deverá ser objeto de notificação sumária da empresa para as devidas medidas cabíveis.

A disponibilização de sanitário (banheiro químico) durante a jornada de trabalho será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa deverá comprovar por meio de acervo técnico junto ao sistema CONFEA quantidade já executada em seu histórico de serviço no mínimo o equivalente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo anual dos seguintes itens:

Cod.	Descrição	QT. Anual previsto no contrato	UNID.	Quantativo mínimo para comprovação de Acervo Técnico
1	Construção de ondulação transversal (lombada) do tipo "a" em CBUQ faixa "c" - conforme resolução CONTRAN 600/2016 com sinalização horizontal e vertical de trânsito	400	m	160
2	Construção de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) – com plataforma em concreto dosado em central (cdc) com fck=30 mpa e rampas em CBUQ faixa "c" - conforme resolução CONTRAN 495/2014	200	m	80
10	Reconst. de pavimento em CBUQ faixa "c", espessura = 3cm	200	m2	80
11	Execução de serviços de tapa buraco em CBUQ faixa "c" - espessura variável	500	m2	200

A empresa deverá comprovar antes da assinatura do contrato a posse dos seguintes equipamentos:

- I. 01 (um) caminhão basculante de 4m<sup>3</sup> ou superior;
- II. 01 (um) caminhão carroceria tipo Munck;
- III. 01 (um) caminhão caçamba térmica de 7m<sup>3</sup> ou superior;
- IV. 01 (um) rolo compactador;
- V. 01 (uma) mini carregadeira tipo Bobcat ou similar;
- VI. 01 (um) compressor portátil com rompedor;
- VII. 01 (um) compactador de percussão tipo "sapo".

Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento das tarefas e construções dos elementos solicitados nas Ordens de Serviços ao longo da vigência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

do contrato serão providenciados e custeados pela empresa contratada.

As ordens de serviço serão emitidas em meio eletrônico a ser disponibilizado pela SMTTMU. As ordens de serviço poderão ser emitidas em qualquer dia e hora e a empresa contratada deverá obedecer aos prazos de início estabelecidos e às capacidades mínimas de execução de acordo com o que está especificado em cada um dos itens acima.

## 5. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Após a conclusão das atividades de uma ordem de serviço emitida, a empresa comunicará por meio eletrônico o fiscal do contrato do término do serviço. O serviço será inspecionado pelo fiscal do contrato para avaliar a conformidade ou não conformidade do serviço realizado, bem como a conformidade ou não conformidade dos materiais empregados. Se houver alguma não conformidade, o fiscal deverá comunicar de imediato a empresa contratada para a realização das medidas necessárias para o serviço adquirir o status de conformidade.

O calendário estabelecido para fins de medição será o “mês fechado”, compreendendo do dia 1º de cada mês até seu último dia de calendário. O primeiro período de medição deverá se iniciar no dia do início da vigência do contrato até o último dia do mês de início da vigência do contrato. Nos meses sucessivos, a medição sempre se dará no “mês fechado”, conforme apresentado acima. A empresa contratada deverá elaborar um relatório fotográfico em meio eletrônico (planilha Excel) cujo modelo será disponibilizado pela SMTTMU. Este relatório deverá ser protocolado em meio eletrônico em sistema a ser disponibilizado pela SMTTMU. Após o protocolo do relatório fotográfico em formato Excel e PDF, o fiscal do contrato terá 10 dias corridos para a aprovação total ou reprovação parcial do relatório com os devidos apontamentos. Em caso de reprovação do relatório, a empresa deverá proceder as correções solicitadas e submeter o relatório corrigido. Após a aprovação do relatório, a empresa emitirá a Nota Fiscal acompanhado dos documentos fiscais e demais documentos administrativos solicitados pelo setor de execução fiscal da Prefeitura de Araraquara. Após a emissão e protocolo destes documentos, também por meio eletrônico, o processo de pagamento segue para o setor de execução fiscal, que providenciará o devido pagamento conforme medição.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA – ANUAL.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL

Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Construção de ondulação transversal (lombada) do tipo “a” em CBUQ faixa “c” - conforme resolução Contran 600/2016 com sinalização horizontal e vertical de trânsito	400	m		
2	Construção de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) – com plataforma em concreto dosado em central (cdc) com fck=30 mpa e rampas em CBUQ faixa “c” - conforme resolução Contran 495/2014	200	m		
3	Conjunto de sinalização vertical complementar	10	unid.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

	“tipo 3” - sinalização de advertência e regulamentação de ondulação transversal (lombada) e faixa elevada para pedestre (lombofaixa).				
4	Demolição de ondulação transversal (lombada) tipo “a” em CBUQ ou concreto	50	m		
5	Demolição de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	20	m		
6	Construção de rampas de acessibilidade conforme norma ABNT NBR 9050	20	unid.		
7	Limpeza do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	500	m		
8	Substituição de tampa do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa), incluindo limpeza	120	m		
9	Implantação de balizador fixo de concreto pré-moldado em calçada	20	unid.		
10	Reconstituição de pavimento em CBUQ faixa “c”, espessura = 3cm	200	m2		
11	Execução de serviços de tapa buraco em CBUQ faixa “c” - espessura variável	500	m2		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$</b>	

Araraquara, 13 de agosto de 2024.

**Arq. Nilson Roberto de Barros Carneiro**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: Nº: CX.POSTAL:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

SECRETARIAS: MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL**

Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Construção de ondulação transversal (lombada) do tipo “a” em CBUQ faixa “c” - conforme resolução Contran 600/2016 com sinalização horizontal e vertical de trânsito	400	m		
2	Construção de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) – com plataforma em concreto dosado em central (cdc) com fck=30 mpa e rampas em CBUQ faixa “c” - conforme resolução Contran 495/2014	200	m		
3	Conjunto de sinalização vertical complementar “tipo 3” - sinalização de advertência e regulamentação de ondulação transversal (lombada) e faixa elevada para pedestre (lombofaixa).	10	unid.		
4	Demolição de ondulação transversal (lombada) tipo “a” em CBUQ ou concreto	50	m		
5	Demolição de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	20	m		
6	Construção de rampas de acessibilidade conforme norma ABNT NBR 9050	20	unid.		
7	Limpeza do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	500	m		
8	Substituição de tampa do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa), incluindo limpeza	120	m		
9	Implantação de balizador fixo de concreto pré-moldado em calçada	20	unid.		
10	Reconstituição de pavimento em CBUQ faixa	200	m2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

	"c", espessura = 3cm				
11	Execução de serviços de tapa buraco em CBUQ faixa "c" - espessura variável	500	m2		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$</b>	

**Nome da empresa:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS  
PREVISTOS NO §4º, ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO,  
REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA,  
RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB  
JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses  
de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo  
da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

**OBJETO:**

A (nome da empresa).....,CNPJ nº.....,com sede à .....

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO,  
REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA,  
RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB  
JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que cumpre as propostas econômicas compreendem a integralidade  
dos custos.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de  
contas.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N.º./2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 044/2024 – REPETIDO I –  
RETIFICADO I PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) N.º.24.432/2024**

CONTRATO N.º xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas n.º xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG n.º. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF n.º. Xxxxxxx .

II - CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7734/2024, de 22 de JULHO de 2024, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2024, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.
- 1.2.** O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX;

Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Construção de ondulação transversal (lombada) do tipo "a" em CBUQ faixa "c" - conforme resolução Contran 600/2016 com sinalização horizontal e vertical de trânsito	400	m		
2	Construção de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) – com plataforma em concreto dosado em central (cdc) com fck=30 mpa e rampas em CBUQ faixa "c" - conforme resolução Contran 495/2014	200	m		
3	Conjunto de sinalização vertical complementar "tipo	10	unid.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

	3" - sinalização de advertência e regulamentação de ondulação transversal (lombada) e faixa elevada para pedestre (lombofaixa).				
4	Demolição de ondulação transversal (lombada) tipo "a" em CBUQ ou concreto	50	m		
5	Demolição de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	20	m		
6	Construção de rampas de acessibilidade conforme norma ABNT NBR 9050	20	unid.		
7	Limpeza do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	500	m		
8	Substituição de tampa do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa), incluindo limpeza	120	m		
9	Implantação de balizador fixo de concreto pré-moldado em calçada	20	unid.		
10	Reconstituição de pavimento em CBUQ faixa "c", espessura = 3cm	200	m <sup>2</sup>		
11	Execução de serviços de tapa buraco em CBUQ faixa "c" - espessura variável	500	m <sup>2</sup>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$</b>	

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.3.3.** A Proposta do Contratado;e

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.5.** Os itens deverão ser entregues a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura), no Centralizado Municipal, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289, das 07:00h às 12:00h, somente em dias úteis.

**1.3.6.** A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.**

**02.01.** O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**02.02.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

1286 - 08.01.4.4.90.52.15.451.0049.2.093.01.1100000

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**5.1** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

**5.1.1.** Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

**5.2.** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**5.3.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**5.4.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**5.4.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**5.4.2.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**5.4.3.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**5.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

**5.5.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**5.5.1.** Caso fortuito ou força maior;

**5.5.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

**5.6.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**5.7.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

**5.7.1.** Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração.

**5.7.2.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

**5.8.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 5.8.1.** Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.
- 5.9.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA
- 5.10.** A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA–DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, designado para o ato, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1.** o contratado deverá executar o serviço no prazo descrito no Termo de Referência, para cada item do termo de referência é contado um prazo para início de execução, contados em dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

**6.1.2.** Após a conclusão das atividades de uma ordem de serviço emitida, a empresa comunicará por meio eletrônico o fiscal do contrato do término do serviço. O serviço será inspecionado pelo fiscal do contrato para avaliar a conformidade ou não conformidade do serviço realizado, bem como a conformidade ou não conformidade dos materiais empregados. Se houver alguma não conformidade, o fiscal deverá comunicar de imediato a empresa contratada para a realização das medidas necessárias para o serviço adquirir o status de conformidade.

**6.2.** As ordens de serviço serão emitidas em meio eletrônico a ser disponibilizado pela SMTTMU. As ordens de serviço poderão ser emitidas em qualquer dia e hora e a empresa contratada deverá obedecer aos prazos de início estabelecidos e às capacidades mínimas de execução de acordo com o que está especificado em cada um dos itens acima.

**6.2.1.** Na hipótese de complementação do serviço ou de documentação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**6.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**6.4.1.** São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; b) comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**6.5.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**6.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

**6.7.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**6.8.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**6.9.** A medição do contrato será por período de apuração contado a partir da data de entrega do serviço, do dia 01 ao dia 30, proporcional ao período de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E FISCAL DO CONTRATO E REAJUSTE**

**7.1.** Prazo de Execução: Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços conforme os prazos descritos no termo de referência.

**7.2.** O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr.(a)xxxx Matrícula xxxx Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.3.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano. O prazo de execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

**7.4.** O serviço é classificado como contínuo.

**7.5.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

**7.6.** Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

**7.7.** O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

**7.8.** Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

**7.9.** O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

**7.10.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

**7.11.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-los subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.5.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

**8.6.** A empresa contratada deverá oferecer 60 dias de garantia nos equipamentos entregues, havendo qualquer defeito o fiscal do contrato acionará esta garantia quando estiver dentro do prazo.

**8.7.** O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**9.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**9.3.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**9.4.** Efetuar o recebimento dos produtos.

**9.5.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**9.7.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**9.8.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**9.9.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**9.10.** Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**9.11.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**9.12.** Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

**9.13.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

**9.13.01.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Incumbem à **CONTRATADA**:

**10.1.01.** fornecer projeto, plantas e especificações das obras de infraestrutura necessárias para a instalação do equipamento.

**10.1.02.** A **CONTRATADA**, deverá informar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana o representante legal, que procederá os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.

**10.1.03.** Entregar o equipamento devidamente desembaraçado das exigências regulamentares exigidas pelos órgãos públicos de controle, emissão de ART de responsabilidade técnica da montagem (se necessário), bem como fornecer o certificado de aferição da balança, junto ao INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 10.1.04.** Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.
- 10.1.05.** Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.
- 10.1.06.** Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- 10.1.07.** Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- 10.1.08.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- 10.1.09.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;
- 10.1.10.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.11.** adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- 10.1.12.** A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.
- 10.1.13.** A CONTRATADA deverá fornecer os EPI`s e EPC`s necessários para a realização do serviço, bem como treinamentos de Segurança do Trabalho para os funcionários.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.01.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.02.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.02.01.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.02.02.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.02.03.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.02.04.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.03.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.03.01.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.04.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.05.** Fraudar licitação;
- 11.1.06.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.06.01.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.06.02.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.07.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.08.** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.01.** Advertência;
- 11.2.02.** Multa;
- 11.2.03.** Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.04.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.01.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.02.** As peculiaridades do caso concreto.
  - 11.3.03.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 11.3.04.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.01.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).
  - 11.4.02.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 20% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.01.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.02.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.03.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais

**13.2.** aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.**O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.**As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92,§1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**16.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP)\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:XXXXXXXXXX-CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_ NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
Cod.	Descrição	QT.	UNID.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Construção de ondulação transversal (lombada) do tipo “a” em CBUQ faixa “c” - conforme resolução Contran 600/2016 com sinalização horizontal e vertical de trânsito	400	m	R\$1.851,20	R\$740.479,00
2	Construção de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) – com plataforma em concreto dosado em central (cdc) com fck=30 mpa e rampas em CBUQ faixa “c” - conforme resolução Contran 495/2014	200	m	R\$3.103,53	R\$620.705,00
3	Conjunto de sinalização vertical complementar “tipo 3” - sinalização de advertência e regulamentação de ondulação transversal (lombada) e faixa elevada para pedestre (lombofaixa).	10	unid.	R\$2.469,47	R\$24.694,70
4	Demolição de ondulação transversal (lombada) tipo “a” em CBUQ ou concreto	50	m	R\$309,40	R\$15.470,00
5	Demolição de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	20	m	R\$1.102,59	R\$22.051,70
6	Construção de rampas de acessibilidade conforme norma ABNT NBR 9050	20	unid.	R\$2.562,88	R\$51.257,60
7	Limpeza do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)	500	m	R\$19,36	R\$9.681,35
8	Substituição de tampa do condutor de drenagem da faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa), incluindo limpeza	120	m	R\$140,93	R\$16.911,30
9	Implantação de balizador fixo de concreto pré-moldado em calçada	20	unid.	R\$2.116,13	R\$42.322,55
10	Reconstituição de pavimento em CBUQ faixa “c”, espessura = 3cm	200	m2	R\$197,38	R\$39.475,50
11	Execução de serviços de tapa buraco em CBUQ faixa “c” - espessura variável	500	m2	R\$220,72	R\$110.361,25
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$1.693.409,95</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024 – REPETIDO I – RETIFICADO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

1 – RISCOS DURANTE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO					
Identificado por	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impactos	Ações	Responsáveis
Município de Araraquara	Falhas ou erros nas especificações técnicas	Baixa	Necessidade de suspensão e revogação da licitação, bem como republicação do edital para revisão das especificações; Contratação de serviços com qualidade inferior que não atendem às necessidades da Adm. Pública	Elaborar com atenção o Estudo Técnico Preliminar. Consultar contratações similares; Consultar empresas; Revisar minuciosamente as especificações dos equipamentos/serviços; Definir bem o objeto com características essenciais ao seu fornecimento/execução	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Município de Araraquara	Exigência de requisitos técnicos que frustrem indevidamente o caráter competitivo do certame.	Baixa	Apresentação de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação ao edital por parte dos interessados; Necessidade de revisão das especificações e republicação do edital, atrasando o certame; Apontamento por parte dos órgãos de controle	Avaliar se os critérios técnicos exigidos são encontrados no mercado de forma geral ou sejam atendidos por mais de uma empresa; Avaliar se os critérios técnicos exigidos não direcionam o certame para determinada empresa; Definir os critérios de seleção dos fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle; Observar as recomendações da área jurídica; Pesquisar certames de objetos similares no PNCP	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Município de Araraquara	Exequibilidade do Objeto	Baixo	Preços referenciais que estejam abaixo daqueles praticados no mercado podem levar a inexecução por parte de eventual licitante vencedor ou ainda a ausência ou baixa presença de licitantes interessados, acarretando em certame Fracassado ou Deserto.	Valores referenciais de acordo com tabelas referenciais ou pesquisa de mercado com empresas do ramo; Os preços devem estar dentro do praticado no mercado, afastando os riscos de sobrepreço e de preços inexequíveis.	Secretaria de Planej. e Finanças
Município de Araraquara	Licitante não cumprir os requisitos do Termo de Referência	Média	Demora na conclusão e homologação do processo licitatório; Atraso na emissão de ordem de compra e nota de empenho	Redigir o termo de referência de forma a facilitar sua compreensão. Evitar exigências que não possuem relação com a necessidade a ser atendida; Sugerir a abertura de procedimento para aplicação de sanção administrativa, caso haja descumprimento das regras editalícias pelo licitante	Secretaria de Planej. e Finanças
Município de Araraquara	Quantidade de itens insuficiente	Média	Atendimento parcial das demandas do órgão	Mapear e revisar todos os itens e quantidades necessárias, mediante	Secretaria de Trânsito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

	ou abaixo da demanda estimada		Necessidade de início de novo procedimento licitatório devido ao esgotamento do quantitativo contratado	planilhas e processos abertos; Elaborar Estudo Técnico Preliminar com a devida atenção na quantidade estimada, inclusive quando houver contratações anteriores; Consultar a unidade requisitante de onde originou a demanda	Transporte e Mobilidade Urbana
--	-------------------------------	--	---	---	--------------------------------

**1 – RISCOS DURANTE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (CONTINUAÇÃO)**

Identificado por	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impactos	Ações	Responsáveis
Município de Araraquara	Dificuldades técnicas da unidade requisitante em definir as especificações e execução do objeto	Baixa	Termo de referência com baixa qualidade Equipamentos e forma de execução inadequados para a aquisição do objeto	Dar início à fase de planejamento com antecedência a fim de possibilitar maior prazo para análise e estudo dos itens a contratar; Realizar consultas técnicas; Analisar contratações similares feitas por outros órgãos públicos no PNCP; Buscar capacitação e aperfeiçoamento da equipe	Secretaria de Planej. e Finanças
Município de Araraquara	Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo de contratação	Média	Necessidade de renovação da pesquisa de preços, em virtude de ter ficado defasada ou ter perdido seu prazo de validade; Demora na disponibilização dos produtos e no atendimento das necessidades das unidades	Definir cronograma de trabalho, prevendo prazo para realização das etapas; Acompanhar periodicamente o andamento processual, prestando eventuais auxílios que forem necessários; Atentar para a correta instrução processual, a fim de evitar retorno dos autos para ajustes	Secretaria de Planej. e Finanças
Município de Araraquara	Licitação deserta ou fracassada	Média	Retrabalho; Revisão dos instrumentos de planejamento da contratação; Realização de nova pesquisa de preços; Republicação do edital; Possibilidade de começar o certame do início; Prejuízo para a administração que não terá o material necessário ou a prestação do serviço sendo executada.	Divulgar amplamente a licitação em todos os meios estabelecidos na legislação Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço Convalidar a especificação técnica junto ao mercado. Analisar cuidadosamente se o certame será adjudicado por lote ou por item; pelo valor global, mensal ou unitário Analisar a cotação de preços considerando o método a se utilizar (média, mediana, menor preço) se não há discrepâncias por item em comparação com contratos vigentes ou passados Analisar os requisitos de Habilitação contidos no Edital para que garantam a boa execução do objeto, sem restringir ou comprometer a competitividade do certame.	Secretaria de Planej. e Finanças
Município de Araraquara	Catmat ou Catser inadequado, suspenso ou não localizado	Médio	Retrabalho; Realização de nova consulta de códigos; Realização de nova pesquisa de preços; Republicação do edital; Atrasos na publicação do edital	Identificação com atenção dos códigos referentes aos itens com necessidade de aquisição Conferência dos códigos nas diversas etapas da aquisição Necessidade de inserção de solicitação de novos códigos Busca de capacitação e informações acerca de métodos e novidades sobre inserção de códigos e formas de trabalho com as ferramentas inerentes	Secretaria de Planej. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Município de Araraquara	Impugnações, recursos e ações judiciais	Médio	Retrabalho; Demora na conclusão e homologação do processo licitatório	Atenção nas especificações e exigências técnicas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias	Secretaria de Planej. e Finanças
Município de Araraquara	Disponibilidade orçamentária	Baixa	Ausência de disponibilidade orçamentária atrasando ou até mesmo inviabilizando a contratação	Verificar se a disponibilidade orçamentária juntada nos autos é suficiente para a contratação	Secretaria de Planej. e Finanças

**2 – RISCOS DURANTE A GESTÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE FOR O CASO)**

Identificado por	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impactos	Ações	Responsáveis
Município de Araraquara	Atrasos na execução do objeto ou entrega dos materiais adquiridos	Média	Atraso na disponibilização dos produtos; No caso de atraso superior ao aceitável, rescisão do contrato ou cancelamento da ARP; Impacto no estoque do material Atraso no atendimento de demandas às unidades; Repercussão no planejamento de novos consumos da ARP	Prever prazos exequíveis quando do procedimento licitatório; Comunicar, acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral dos prazos; Prever glosas e multas no termo de contrato significativas que inibam o fornecedor a descumprir os prazos de entrega; Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis	Fiscal do Contrato
Município de Araraquara	Gestor e Fiscal de Contrato sem conhecimento técnico do objeto	Média	Impacto na gestão e acompanhamento do contrato; Afetação de forma indireta no fornecimento/execução de modo negativo Deixar de penalizar ou advertir o fornecedor quando incorrer em falhas no fornecimento; Deixar passar despercebido materiais incondizentes com o especificado no TR advindo de falhas no recebimento ou na conferência do material	Designar servidores com conhecimento técnico do objeto; Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações; Capacitação da equipe; Designar quantitativo de pessoal suficiente; Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Município de Araraquara	Fornecimento de produtos diferentes da proposta ou de especificação técnica inferior	Baixa	Não atendimento às necessidades do órgão; Atraso no atendimento de demandas às unidades ministeriais	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos entregues; Prever procedimentos de recusa dos produtos, caso não atendam aos critérios estabelecidos; Especificar glosas e sanções no termo de referência passíveis de serem aplicadas ao fornecedor	Fiscal do Contrato
Município de Araraquara	Descumprimento de cláusulas do contrato ou da ARP pelo	Baixa	Não disponibilização dos produtos e/ou serviços conforme a necessidade do órgão; Atraso na solução da demanda; Possibilidade	Informar por correio eletrônico todas as sanções e penalidades quando do descumprimento das cláusulas contratuais ou da ARP; Prever	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

	fornecedor		de rescisão contratual ou cancelamento da ARP	penalidades no Termo de Referência por descumprimento das exigências técnicas e das demais obrigações; Realizar reunião inicial para esclarecer sobre a forma e as condições de fornecimento dos materiais; Encaminhar para apuração de infração administrativa e aplicação de penalidade	Urbana
Município de Araraquara	Ineficiência do serviço de garantia, não atendendo a contento os prazos de chamados de suporte previstos	Baixo	Prejuízos na execução dos serviços; Aumento considerável de reclamações dos usuários; Quebra de acordo de nível de serviços	Prever multas e glosas no termo de referência nos casos de não atendimento dos prazos	Fiscal do Contrato

Araraquara, 23 de fevereiro de 2024.

**Eng. Daniel Gatti Robles**  
Gerente de Projetos, Planejamento  
Viário e Educação no Trânsito

**Arq. Nilson Roberto de Barros Carneiro**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e  
Mobilidade Urbana